



**PLANO DE TRABALHO Nº 01 DO TED Nº 31/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
Nome da autoridade competente:	Francisco Gaetani
Número do CPF:	297.500.916-04
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170607 – Centro de Serviços Compartilhados - MGI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200444 - Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e  
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade de Brasília
Nome da autoridade competente:	Prof. <sup>a</sup> Rozana Reigota Naves
Número do CPF:	646.614.311-20
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública (CEAG)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154040/15257 - Fundação Universidade de Brasília (FUB)
---	--

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	150415 - 154040/15257 - Fundação Universidade de Brasília (FUB)
---	---

#### **Observações:**

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### **3. OBJETO:**

A discussão e a proposição de reformas na legislação sobre a Gestão Pública e o Orçamento Público no Governo Federal, mediante a elaboração de análises sobre as contribuições recentes da comunidade acadêmica na área de políticas públicas e gestão governamental relativas ao tema, assim como realizar estudos de caso sobre experiências concretas de aplicação dessas reformas em outros países, avaliando sua pertinência para o caso brasileiro.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O processo de elaboração dos produtos da pesquisa obedecerá a um cronograma previamente definido, com a previsão de entrega de relatórios parciais ao longo da duração do projeto. Versões preliminares de todo o material produzido serão submetidas à aprovação da coordenação do projeto. Cada texto deverá ter como referência aproximadamente 10 mil palavras, (com limite máximo de 15 mil) sem incluir material adicional como gráficos, figuras, tabelas, bibliografia, anexos. Contudo, o material adicional também compõe parte importante dos produtos da pesquisa e deverá acompanhar o texto e ser devidamente avaliado e analisado pela coordenação do projeto.

Os textos resultantes serão divulgados na forma de dois volumes com contribuições de renomados especialistas nacionais e internacionais, a serem publicados pela ENAP e o MGI. O primeiro volume reunirá as contribuições de especialistas e pesquisadores nacionais atuando nas áreas de finanças públicas e estudos governamentais. O foco será a experiência brasileira recente e as propostas para reforma do sistema de planejamento, orçamento e gestão do governo federal brasileiro. Os nomes dos especialistas e a lista definitiva de temas a serem abordados serão definidos posteriormente, de comum acordo entre a UnB e o MGI. O segundo volume reunirá as contribuições de especialistas e pesquisadores nacionais e internacionais e terá como foco as experiências e as inovações ocorridas em diversos países e que possam ser úteis para as discussões sobre a reforma do sistema de planejamento e orçamento no Brasil. A lista preliminar com sugestões de temas segue no item abaixo. A lista definitiva das contribuições e dos especialistas também será definida de comum acordo entre a UnB e o MGI.

A sugestão preliminar de temas a serem abordados no primeiro volume da pesquisa, que reunirá as contribuições de especialistas e pesquisadores nacionais atuando nas áreas de finanças públicas e estudos governamentais, contempla os seguintes temas:

- a) Análise do legado da Lei 4320/64 e do Decreto-Lei 200/67 na estruturação dos sistemas de planejamento, orçamento e gestão pública – analisando suas contribuições e inovações, principalmente em relação à dimensão estratégica do orçamento, incluindo o estabelecimento do orçamento-programa e da vinculação entre orçamento e planejamento, seu foco na plurianualidade, sua preocupação com a credibilidade e coerência da programação financeira e seu relacionamento com a Constituição de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- b) Estrutura e normatização da gestão do sistema brasileiro de orçamento e planejamento – incluindo questões relativas ao papel, função e autonomia da Secretaria de Orçamento Federal, da Secretaria de Planejamento, dos órgãos setoriais na área de orçamento e planejamento e tópicos referentes a atualidade, coerência e credibilidade das classificações orçamentárias e das regras e procedimentos de contabilidade pública, dentre outros.
- c) Articulação entre Planejamento e Orçamento – abrangendo tópicos como o Ciclo PPA-LDO-LOA, adoção de práticas críveis de orçamentação multianual e institucionalização do Plano Nacional de Longo Prazo, servindo de marco de referência para as demais iniciativas de planejamento no governo federal.
- d) Transparência, Avaliação e Qualidade da Informação – envolvendo a discussão sobre a necessidade de aprimoramento das projeções orçamentárias, a melhorada qualidade e integração dos dados orçamentários, a maior transparência dos relatórios orçamentários e o aperfeiçoamento da análise de risco fiscal, assim como a institucionalização dos “spending reviews” e da obrigatoriedade de avaliações de programa ex-ante e ex-post.
- e) Melhorias na Qualidade do Gasto Público e Participação Social – com foco especial nas melhorias no controle e na transparência dos gastos, inclusive os gastos tributários e subsídios.
- f) Inovações e Controle Social no Planejamento e Orçamento –, incluindo o uso de criptomoedas nas finanças públicas,

o surgimento de novos mecanismos para licitações e compras, o uso de novas plataformas para participação e controle social e os limites e possibilidades da incorporação e a disseminação de instrumentos de inteligência artificial no processo de planejamento e orçamento governamental.

A lista preliminar de sugestões de temas que poderiam ser contemplados no segundo volume, contempla os seguintes temas:

- g) O Movimento pelo Desempenho na Gestão Orçamentária: experiências recentes nos países da OCDE;
- h) A Experiência Comparada dos Mid-Term Review Frameworks nos Países da OCDE.
- i) Novos Modelos de Integração do Planejamento e Orçamento.
- j) Estrutura e Governança dos Padrões Internacionais de Classificações Orçamentárias e Contabilidade Pública – o FASAB (Federal Accounting Standards Advisory Board) e o GASB (Government Accounting Standards Board) ambos nos EUA, o IPSASB (International Public Sector Accounting Standards Board), ; o Public Sector Accounting Board (PSAB) no Canadá; Australian Accounting Standard Board; a aderência aos padrões de contabilidade nacional (COFOG e GFSM) e ao Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (ESA).
- l) A Experiência de Planejamento de Longo Prazo nos Países do BRICS: Lições para o Brasil.
- m) Performance Review como Instrumento de Gestão Orçamentária: Limites e Possibilidades;
- n) Inovações Orçamentárias na Administração Pública da América Latina: o caso do Chile, Uruguai, Peru e México;
- o) Mitos e Realidade da Gestão de Políticas Públicas Baseadas em Evidências nos Países em Desenvolvimento;
- p) Tendências Recentes dos Modelos de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas;
- q) Orçamento e Políticas Públicas Responsivas e Transversais: o Desafio da Adaptação, Flexibilidade e Inovação nas Agências Governamentais;
- r) O Uso de Novas Tecnologias da Gestão do Orçamento – os casos do blockchain, criptomoedas e ambientes de inteligência artificial.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Projeto é motivado pela iniciativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e da Advocacia-Geral da União (AGU) de estabelecer, em 14 de abril de 2024, uma Comissão de Especialistas composta por membros dos dois órgãos e outros convidados para discutir a nova legislação sobre organização da administração pública, sobretudo a atualização do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967. O intuito é que a nova legislação seja compatível com a Constituição Federal de 1988 e com os novos modelos de governança no setor público implementados ao longo da última década em diversos países. O Decreto-Lei no 200/67, apesar de publicado há 58 anos, ainda é a norma de referência sobre organização administrativa no Brasil.

A nova legislação deverá introduzir mudanças na estrutura da administração pública que aumentem a capacidade do Estado de formular, implementar e avaliar políticas públicas que atendam às necessidades da população e sejam adequadas aos novos desafios enfrentados no século XXI, resultando em um modelo de administração mais flexível, eficiente, eficaz e aberto à participação social. Os estudos abordarão a evolução da Gestão Pública e do Orçamento Público desde a Lei no 4320/64 e o Decreto-Lei no 200/67, considerados marcos importantes na evolução da gestão pública brasileira, incorporando medidas e procedimentos compatíveis com as peculiaridades brasileiras e preconizando mudanças profundas na administração pública, como disposto no seu art.145:

“A Administração Pública será objeto de uma reforma de profundidade para ajustá-la às disposições da presente lei.”

Dentre esses elementos que deveriam constituir a reforma de profundidade havia a previsão de implantação de um novo modelo de governança pública colaborativa, fundamentado na descentralização, com a institucionalização das entidades da administração indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista) e o estabelecimento da delegação de competência como instrumento fundamental de descentralização administrativa. Esse novo modelo de governança colaborativa era fundado em uma visão clara de controle administrativo que, entre outros elementos, previa a elaboração e atualização dos instrumentos fundamentais da administração pública conforme disposto no artigo 7º, dos quais se destacavam “o plano geral de governo; programas gerais, setoriais e regionais de duração plurianual; orçamento-programa anual; programação financeira de desembolso”.

A Lei define as normas gerais para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos recursos financeiros da União, bem como dos demais entes da federação. DL 200/1967 dedicou especial atenção à organização das funções de planejamento e gestão dos orçamentos anuais e dos programas plurianuais da Administração Federal, buscando integrá-las em um sistema coeso. O cerne dessas disposições encontra-se no Título III - DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO-PROGRAMA E DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 7, que delineou a arquitetura pretendida para o ciclo de planejamento, orçamentação e execução financeira. A principal contribuição do DL 200/1967 para o sistema de finanças públicas brasileiro reside na introdução enfática do orçamento-programa e na tentativa de estabelecer uma vinculação formal e operacional entre planejamento e orçamento. Embora a Lei nº 4.320/1964 já houvesse mencionado

a técnica do orçamento-programa, foi o DL 200/1967 que o colocou explicitamente no centro da gestão administrativa e orçamentária federal.

O orçamento-programa, em sua concepção, representava uma ruptura com o orçamento tradicional, que se concentrava primordialmente nos meios (objetos de gasto, unidades administrativas). A nova abordagem buscava evidenciar os fins: os programas de governo, os objetivos a serem alcançados e as metas a serem cumpridas. Idealmente, essa técnica permitiria não apenas alocar recursos de forma mais racional, mas também avaliar o desempenho da administração na consecução de seus propósitos.

A inovação crucial, no entanto, foi a tentativa de usar o orçamento-programa como a ponte entre a elaboração do planejamento plurianual dos programas governamentais e a implementação do orçamento anual das ações governamentais. O Artigo 16, ao definir o orçamento-programa como a "etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte", formalizou essa conexão. A intenção era clara: o orçamento deixaria de ser uma peça isolada para se tornar a expressão financeira anual do planejamento de médio prazo. Essa modernização inseria-se em um contexto internacional de reformas administrativas que buscavam aplicar princípios de gestão e racionalidade ao setor público, como o Planning, Programming, Budgeting System (PPBS) implementado nos Estados Unidos.

A adoção do orçamento-programa e a ênfase no planejamento refletiam essa tendência global. A posterior edição da Portaria n.º 9/1974, instituindo a classificação funcional-programática, representou um passo importante na operacionalização e consolidação dessa abordagem no Brasil. Contudo, é fundamental distinguir a inovação conceitual e normativa trazida pelo DL 200/1967 da sua efetivação prática imediata. Embora o decreto tenha estabelecido a estrutura e os princípios da integração planejamento-orçamento, a sua implementação plena e a transformação cultural necessária na administração pública foram processos mais lentos e complexos.

Após mais de meio século da sua implantação, verifica-se que os resultados da reforma em profundidade preconizada não foram devidamente implementados ou não geraram os resultados esperados. Frustrou-se também a perspectiva de implantação de um modelo de governança pública colaborativa, que fosse consistente, efetivo e capaz de atender às necessidades do país. É, portanto, oportuna e necessária a iniciativa conjunta do MGI e da AGU, que almeja reavaliar o modelo de governança pública hoje existente no país, com intuito de aperfeiçoá-lo tanto no que se refere a sua concepção quanto aos instrumentos que serão necessários para sua efetivação.

Este projeto de pesquisa surge em um momento crucial, alinhado a esta iniciativa. Ao se debruçar especificamente sobre a reforma do Sistema de Gestão Federal e Orçamento Público, a proposta aborda um dos pilares fundamentais da governança pública, cuja eficácia é indispensável para o desenvolvimento sustentável do país, o fortalecimento da democracia e a capacidade do Estado em responder às demandas sociais. A pesquisa proposta pelo CEAG/UnB oferece, portanto, subsídios técnicos e analíticos essenciais para embasar as discussões e decisões nesse processo reformista.

A abrangência da pesquisa contempla tanto uma análise aprofundada do legado e dos desafios do Sistema de Gestão Federal e Orçamento Público quanto um estudo comparado de experiências e inovações internacionais relevantes. Ao investigar temas como a articulação PPALDO- LOA, transparência fiscal, avaliação de políticas, qualidade do gasto, participação social e o uso de novas tecnologias, o projeto cobre as dimensões críticas para a modernização da área. Essa dupla perspectiva, nacional e internacional, enriquece o debate e aumenta o potencial de encontrar soluções eficazes e adaptadas à realidade brasileira.

Em suma, as contribuições potenciais deste projeto são vastas. Ele fornecerá diagnósticos precisos e propostas concretas para o aprimoramento dos sistemas de gestão pública e de orçamento público, impactando diretamente a capacidade do Estado brasileiro de formular e executar políticas públicas mais eficientes, eficazes e transparentes. Ao promover a inovação na gestão pública e fortalecer a governança fiscal e administrativa, a pesquisa contribui significativamente para o aperfeiçoamento do Estado, a consolidação democrática e a promoção do desenvolvimento social e econômico do Brasil, atuando em uma área fundamental para o futuro do país.

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( )	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
( )	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X)	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)	Sim
( )	Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

### Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Produtos Pactuados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	--------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

ETAPA 1	Elaboração do Projeto	Relatório	Relatório	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 1	Mês 2
ETAPA 2	Seleção dos Autores e Definição dos Temas	Relatório	Relatório	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Mês 3	Mês 4
ETAPA 3	Redação dos Artigos pelos Autores	Relatório	Relatório	1	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	Mês 5	Mês 10
ETAPA 4	Revisão dos Artigos	Relatório	Relatório	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Mês 11	Mês 11
ETAPA 5	Entrega para Publicação	Manuscrito Submetido	Manuscrito Submetido	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 12	Mês 12

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mês 1	R\$ 240.000,00
Mês 6	R\$ 240.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Auxílio Financeiro a Pesquisadores)	NÃO	R\$ 328.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Auxílio Financeiro a Estudantes)	NÃO	R\$ 72.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Custos indiretos da FUB e despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio)	SIM	R\$ 80.000,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente  
Prof.<sup>a</sup> ROZANA REIGOTA NAVES  
Reitora da Universidade de Brasília (UnB)

### 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO GAETANI

Secretário Extraordinário para a Transformação do Estado (SETE/MGI)

#### Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Secretário(a)**, em 27/08/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 06/09/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53348998** e o código CRC **4EA63204**.

Referência: Processo nº 18001.001372/2025-75.

SEI nº 53348998